



TERMO ADITIVO Nº. 06/2018

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2015
CELEBRADO ENTRE A NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A
– NitTrans E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE/RJ, NA FORMA ABAIXO:

Ao décimo quarto dia do mês de setembro de dois mil e dezoito, de um lado a **NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO – NitTrans**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ devidamente representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Paulo Afonso Cunha, brasileiro, casado, Coronel PM RR, com registro de identidade nº 21.140 – PMERJ, inscrito no CPF sob o nº 242.319.407-20, residente no endereço sito à Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes, nº 291, Bloco 02, apto. 1002, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.770-330, eleito por unanimidade dos membros na vigésima reunião do Conselho de Administração, de acordo com o estatuto desta Companhia, nos termos da Lei Municipal n. 2.283/2005, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE/RJ**, sediada à Rua da Constituição, nº. 67, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.060-010, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.661.745/0001-50, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. **Paulo Pimenta Gomes**, brasileiro, casado, professor, identidade nº 015270135 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 005.421.217-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº **530/007970/2018**, resolveram firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pela legislação consolidada, obedecendo as cláusulas e condições seguintes:

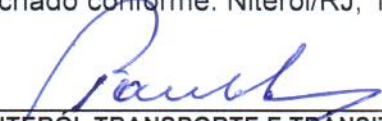
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prazo: Prorrogar a contar de **14/09/2018**, por mais **12 (doze) meses** o período de vigência do Contrato nº 09/2015, e reajustar a taxa de administração para R\$ 62,48 (com base no índice do IPCA acumulado no período de AGO/17 até JUL/18 de 4,14 %), conforme despacho autorizativo do Presidente da NitTrans às fls. 91 do processo 530/007970/2018.


CLÁUSULA SEGUNDA – Preço: O presente Termo Aditivo tem o valor global estimado de R\$ 109.797,12 (cento e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0145.4191, Elemento de despesa 33.90.39.00 e Fonte 108, para o período de 16 a 30/SET/18, OUT/18, NOV/18 e DEZ/18, para o valor de R\$ 32.024,16, sendo o restante a conta do ano seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – Revalidação das cláusulas: Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas e parágrafos constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, desde já parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação: A CONTRATANTE fará publicar no prazo legal o extrato do presente Termo Aditivo, para sua eficácia. E, por estarem assim, justas e compromissadas, as partes assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme. Niterói/RJ, 14 de setembro de 2018.


NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A
- NitTrans
Paulo Afonso Cunha – Presidente


CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Paulo Pimenta Gomes

Testemunha:  CPF: 085.956.217-43

Testemunha:  CPF: 079.827.867-66





PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

NITTRANS

Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO nº 06/2018 – Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2015, celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2015 e reajuste do valor. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 109.797,12 (cento e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e doze centavos) à conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0145.4191, Elemento de despesa 33.90.39.00 e Fonte .108. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93. **Data de assinatura:** 14/09/2018. **Proc. Adm.** 530/007970/2018.

Niterói/RJ, 18 de setembro de 2018.


PAULO AFONSO CUNHA

PRESIDENTE DA NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A
NITTRANS. MAT. 150128

16/10/2018
Neilson Leckar da Paixão
Mat. 224/637-4
Protocolo - 3MG

11-45

PAC/rstp

por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (2ª retirada - lote 2) a fim de atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Niterói, celebrado entre FME e a COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, Processo Administrativo 210/4420/2018.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21/09/2018.

TERMO DE CONTRATO Nº 056/2018

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 056/2018. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A C. TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (2ª retirada - lote 4) a serem utilizados na elaboração de cardápio das Unidades Escolares, projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Niterói, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar através do Ofício nº 29/2018, às fls. 02, Processo Administrativo 210/4418/2018. **Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, conforme disposto do Termo de Referência, às fls. 003, Processo Administrativo 210/5889/2017. O prazo para execução do serviço e recebimento do objeto descritos no Anexo III - Termo de Referência, será de até 30 (trinta) dias corridos, conforme disposto no item 18 do Edital de Pregão Presencial Nº 01/2018 às fls. 409/434, Processo Administrativo 210/5889/2017. **Valor:** R\$ 149.999,02 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos) à conta do Programa de Trabalho: 12.306.0135.4072; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00; Fonte: 108; Nota de Empenho Nº 001161/2018. **Gestora/Fiscais:** De acordo com a Portaria FME Nº 1116/2018. **Fundamento Legal:** Lei Federal Nº 10.520/2002; Decreto Municipal Nº 9.614/2005; Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Nº 8.666/93. **Processos:** 210/5889/2017; 210/4418/2018. **Data de Assinatura:** 21/09/2018.

PORTARIA FME Nº 1116/2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestora, Sr.ª Ivone Albertino Rosa, Diretora do Departamento de Alimentação Escolar/FME, matrícula 219.379-5 e como Fiscais, Claudia Cristina Alves Torres, Agente de Administração Educacional, matrícula, 237.394-2 e Vicentina Ribeiro Vianna, Supervisora Educacional Especial, matrícula 233.272-4, ambas lotadas no Departamento de Alimentação Escolar/FME, do Contrato Nº 056/2018, a qual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (2ª retirada - lote 4) a fim de atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Niterói, celebrado entre a FME e a C. TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Processo Administrativo 210/4418/2018.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21/09/2018.

TERMO DE CONTRATO Nº 057/2018

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 057/2018. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A NUTRIMIX COMERCIAL LTDA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (2ª retirada - lote 8) a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Niterói, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício nº 33/2018, às fls. 02, Processo Administrativo 210/4422/2018. **Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, conforme disposto do Termo de Referência, às fls. 003, Processo Administrativo 210/5889/2017. O prazo para execução do serviço e recebimento do objeto descritos no Anexo III - Termo de Referência, será de até 30 (trinta) dias corridos, conforme disposto no item 18 do Edital de Pregão Presencial Nº 01/2018, às fls. 409/434, Processo Administrativo 210/5889/2017. **Valor:** Dá-se a este contrato valor total de R\$ 518.193,35 (quinhentos e dezoito mil, cento e noventa e três reais e cinco centavos), sendo empenhados R\$ 6.477,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais) à conta do Programa de Trabalho: 12.306.0135.4072; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00; Fonte: 100; Nota de Empenho Nº 001163/2018 e; R\$ 511.716,35 (quinhentos e onze mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) à conta do Programa de Trabalho: 12.306.0135.4072; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00; Fonte: 100; Nota de Empenho Nº 001163/2018. **Gestora/Fiscais:** De acordo com a Portaria FME Nº 1117/2018. **Fundamento Legal:** Lei Federal Nº 10.520/2002; Decreto Municipal Nº 9.614/2005; Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Nº 8.666/93. **Processos:** 210/5889/2017; 210/4422/2018. **Data de Assinatura:** 21/09/2018.

PORTARIA FME Nº 1117/2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias,

Excluir da PORTARIA FME Nº 711/2018, Publicada em 17/05/2018, incluir na portaria 710/2018, publicada em 17/05/2018 a matrícula:

Matrícula	Classe
231.813-7	VI

Corrigenda:

Incluir na PORTARIA FME Nº 711/2018, Publicada em 17/05/2018, a matrícula:

Matrícula	Classe
234.889-4	III

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO nº 06/2018 - "Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2015, celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S/A - NitTrans e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2015 e reajuste do valor. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 109.797,12 (cento e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e doze centavos) à conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0145.4191, Elemento de despesa 33.90.39.00 e Fonte 108. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93. **Data de assinatura:** 14/09/2018. **Proc. Adm.** 530/007970/2018

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Despacho do Presidente

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS DE NÍVEIS DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR DA CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI
Retificação nº 02 - Edital Nº. 01/2018

APRESENTAÇÃO

O Diretor Presidente da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói - CLIN, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as retificações conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

Onde se lê:

5. DAS INSCRIÇÕES

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

PERÍODO	LOCAL / HORÁRIO DE INSCRIÇÃO	ESCOLA-RÍDE	VALOR DA INSCRIÇÃO
13/09/2018 a 14/10/2018	Internet: no endereço eletrônico www.selecon.org.br , Concursos em andamento, o qual estará acessível para inscrições da 00h01min. do dia 13/09/2018 até 23h59min do dia 14/10/2018	Nível Médio	R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)
		Nível Superior	R\$ 80,00 (oitenta reais)

5.2.1. As inscrições para o Concurso serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste Edital, conforme tabela acima, sendo o dia 15/10/2018 o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília-DF.

ANEXO II - CRONOGRAMA

ATIVIDADES PREVISTAS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição: somente pela internet - www.selecon.org.br	13/09/2018 a 14/10/2018
Vencimento do boleto bancário de pagamento da inscrição	15/10/2018

Leia-se:

5. DAS INSCRIÇÕES

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

PERÍODO	LOCAL / HORÁRIO DE INSCRIÇÃO	ESCOLA-RÍDE	VALOR DA INSCRIÇÃO
13/09/2018 a 21/10/2018	Internet: no endereço eletrônico www.selecon.org.br , Concursos em andamento, o qual estará acessível para inscrições da 00h01min. do dia 13/09/2018 até 23h59min do dia 21/10/2018	Nível Médio	R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)
		Nível Superior	R\$ 80,00 (oitenta reais)

5.2.1. As inscrições para o Concurso serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste Edital, conforme tabela acima, sendo o dia 22/10/2018 o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília-DF.

ANEXO II - CRONOGRAMA

ATIVIDADES PREVISTAS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição: somente pela internet - www.selecon.org.br	13/09/2018 a 21/10/2018
Vencimento do boleto bancário de pagamento da inscrição	22/10/2018

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA ATOS DO PRESIDENTE

PORT. Nº. 421/2018 - Designar, a contar de 16/10/2018, MARIA FERNANDA DUQUE ADREIUOLO para exercer a FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO - 11.



DESLIGAMENTO PROGRAMADO

A ENEL avisa aos seus clientes a interrupção temporária do fornecimento de energia ocasionada pela necessidade de execução de serviços de manutenção/obras nos seguintes horários e locais:

Dia: 19/10/2018

EDITAL DE CITAÇÃO. Com o prazo de vinte dias. O MM. Juiz de Direito, Dr. (a) Marianna Mazza Vaccari Manfrinati Braga - Juiz em Exercício, do Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias vem em dele conhecimento livrem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona à Av. Presidente Vargas, 2555 5.º Pav. 50315121521069 - 20210-030 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2377 e-mail: cap23civil@trj.jus.br, tramitam os autos da Execução de Título Extrajudicial - CPC - Cédula de Crédito Bancário, nº 0223114-59/2018-18/0001, requerida por RESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A, em face de GALILEO IMPERIAL RESTAURANTE LTDA ME e FABRÍCIO DA SILVA BARROS, que se encontram em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de 3 (três) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$ 70.498,95, ficando cientes de que: a) caso não efetuem o pagamento no prazo indicado, ocorrerá a penhora e avaliação de bens (art. 829 e §1º do CPC); b) poderão oferecer embargos no prazo de quinze dias úteis após a juntada do mandado de citação nos autos (art. 915, caput, CPC); c) no caso de integral pagamento no prazo de 3 dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827 §1º CPC). Cliente a parte devedora de que,